



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2000

II

Série

Número 105

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 108/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do contrato "construção de passeio, na E.R. 101, na Santa, Porto Moniz".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 109/2000

Actualiza a tabela salarial do pessoal técnico de pilotagem da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira. S.A..

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 110/2000

Estabelece o montante das ajudas financeiras a atribuir aos agricultores da Madeira e do Porto Santo que necessitem de efectuar a correcção da acidez ou da alcalinidade dos solos agrícolas.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 108/2000

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato "Construção de passeio, na E.R. 101, na Santa, Porto Moniz" adjudicados à firma Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 20008.873.901\$00
Ano económico de 200158.113.802\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2000/10/11.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA**

Portaria n.º 109/2000

Pela Portaria n.º 365/2000, de 23 de Junho, do Ministério do Equipamento Social, procedeu-se à actualização salarial do pessoal técnico de pilotagem.

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação ao pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. integrado na carreira da pilotagem.

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e ouvidos os sindicatos representativos do sector, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte.

Os montantes da tabela de remunerações base e diuturnidades do pessoal técnico de pilotagem, constante do anexo II da Portaria n.º 633/99, de 11 de Agosto, aplicada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 84/2000, de 2 de Outubro, são actualizados em 2.5%, com arredondamento à centena de escudos imediatamente superior.

A presente actualização salarial produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2000.

Assinada em 26 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA,
José Agostinho Pereira de Gouveia

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS**

Portaria n.º 110/2000

Considerando que a correcção dos solos da Região Autónoma da Madeira é um factor importante na melhoria do nível de fertilidade destes e na prevenção das doenças das culturas, constituindo um instrumento de desenvolvimento das boas práticas agrícolas;

Considerando que para a Madeira, é necessário proceder à correcção da acidez da maioria dos solos agrícolas, através da aplicação de correctivos alcalinizantes;

Considerando que a Portaria n.º 25/83, de 17 de Março, aprovou o montante de 2\$00/Kg de calcário, a pagar pelo agricultor, suportando o Governo Regional o encargo correspondente à diferença entre este valor e o preço de venda do correctivo;

Considerando que a ajuda financeira ao agricultor foi sucessivamente actualizada através de diferentes Portarias, a última das quais foi a Portaria n.º 127/92, de 13 de Maio, que alterou o valor da referida ajuda para 11\$50/Kg;

Considerando que foram introduzidos recentemente no mercado regional outros dois correctivos alcalinizantes, "Lithothamne" e "Corgran", que apresentam vantagens de utilização significativas, pois têm incorporados alguns micronutrientes importantes para o solo, além de se apresentarem na forma de granulado, permitindo um mais fácil manuseamento;

Considerando também que é necessário atribuir uma ajuda financeira aos agricultores que optem pela aquisição dos novos correctivos, em substituição do calcário moído;

Considerando ainda que para os solos do Porto Santo e de algumas zonas da Madeira, é necessário proceder à aplicação de enxofre, de modo a corrigir a alcalinidade destes e que a Portaria n.º 71/97, de 16 de Junho, fixou o encargo do agricultor em 35\$60/Kg de enxofre adquirido;

Considerando ainda que a necessidade de aplicação dos correctivos acima referidos é comprovada pelas análises efectuadas aos solos e pela consequente emissão de uma credencial que habilita os agricultores a beneficiarem da ajuda financeira aprovada;

Considerando também que para melhor facilitar a divulgação e a aplicação destes diplomas, é importante que os mesmos estejam englobados num único e que se uniformize o objecto da ajuda financeira a atribuir para a aquisição dos vários correctivos;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O presente diploma estabelece o montante das ajudas financeiras a atribuir aos agricultores da Madeira e do Porto Santo que necessitem de efectuar a correcção da acidez ou da alcalinidade dos solos agrícolas.

Artigo 2.º

A necessidade de aplicação dos correctivos será comprovada pela apresentação da respectiva credencial.

emitida pelos serviços competentes da Direcção Regional de Agricultura, após adequada análise realizada pelos serviços do Laboratório Agrícola da Madeira.

Artigo 3.º

O Governo Regional, através da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, suportará os encargos relativos ao montante da ajuda financeira a atribuir aos agricultores, em função do tipo de correctivo a aplicar e de acordo com os valores a seguir indicados, suportando o agricultor o montante da diferença entre o valor da ajuda e o preço de venda do correctivo:

Calcário – ajuda financeira de 12\$00/Kg

“Lithothamne” ou “Corgran” – ajuda financeira de 18\$00/Kg

Enxofre – ajuda financeira de 36\$00/Kg

Artigo 4.º

São revogadas as Portarias n.º 25/83, de 17 de Março; n.º 127/92, de 13 de Maio e a n.º 71/97, de 16 de Junho.

Artigo 5.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada em 6 de Novembro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Annual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio. (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)